REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** 

INTERROMPER, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 08.07.2020, a 1º parcela das férias relativas ao exercício de 2019, da servidora Alessandra Lopes Lugão, agendada para o período de 06 a 11.07.2020, ficando os 04 (quatro) dias restantes para serem marcados em até 03 (três) dias úteis, conforme item 2.5.1 da Ordem de Servico nº 01 de 22.03.10.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

**PRESIDENTE** 

#### ATO N° 325/2020 - TRE-ES

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

DESIGNAR os servidores ALFREDO ANDRADE DOS SANTOS JUNIOR e GIOVANNI CHIARAMONTE PEREIRA para atuarem como fiscais, titular e substituto, respectivamente, do contrato para aquisição de bobinas de papel para urnas eletrônicas.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

**PRESIDENTE** 

# ATO N° 254, DE 06/07/2020.

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos autos do Processo Administrativo, SEI Nº 0000481-90.2020.6.08.8000, RESOLVE:

Remanejar a lotação do cargo efetivo de Analista Judiciário - Área Judiciária, ocupado pela servidora Alessandra Rodrigues, da 36ª Zona Eleitoral - Pancas/ES, para a sede do Tribunal.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

**PRESIDENTE** 

## **DOCUMENTOS DA DG**

#### **PORTARIAS**

## PORTARIA Nº 201, DE 15 DE JULHO DE 2020

Aprova o Plano de Capacitação para 2020.

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, resolve:

- Art. 1º. Aprovar o Plano de Capacitação 2020 constante da relação anexa.
- Art. 2º. O Plano de Capacitação 2020 contempla os cursos destinados à formação, atualização e aperfeiçoamento profissional dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo em conformidade com a avaliação de necessidades de capacitação deste Tribunal.
- Art. 3º. Poderá ser promovida a participação de servidores em eventos internos ou externos não contemplados no Plano de Capacitação 2020, desde que devidamente justificado, exista disponibilidade orçamentária e mediante a autorização da Diretoria-Geral.
- Art. 4º. O Plano de Capacitação em comento poderá ser revisto, caso seja verificada a mudança do cenário fático, ante a utilização de ferramentas tecnológicas e postas à disposição para a otimização e melhor gestão da força de trabalho deste Regional.
- Art. 5°. Para execução do Plano de Capacitação 2020, foi consignado na Lei Orçamentária Anual o valor de R\$ 130.250,00 (cento e trinta mil, duzentos e cinquenta reais).
- Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.